

MATERIA LIDA EM 26/03/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI - TO

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS CNPJ: 00.650.999/0001-14	
☒ RECEBIDO	☐ DIGITADO
☐ ENVIADO	☐ SOLICITADO
☐ ARQUIVADO	☐ AUTORIZADO
DATA 12/03/2019	
Assinatura [assinatura]	

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins	
Aprovado por [assinatura]	
Em 1ª	votação em 14/05/19
Presidente	

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Secretário

Projeto de Lei Complementar nº003/2019, 11 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI - TO
MATERIA LIDA EM

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins	
Aprovado por [assinatura]	
Em 2ª	votação em 21/05/2019
Presidente	

"Dispõe sobre a alteração dos ANEXOS (Estratégias do município páginas 24 a 37), do Plano Municipal de Educação do município de cariri/TO, instituído pela Lei nº 416/2015, e dá outras providências".

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins	
Aprovado por [assinatura]	
Em 3ª	votação em 28/05/19
Presidente	

Art. 1º. Fica alterado os textos das estratégias 1.2 e 1.3, da META nº 1, o texto da estratégia 2.5 da META nº 2, os textos das estratégias 3.1 e 3.2 da META nº 3, os textos das estratégias 4.2 e 4.4 da META nº 4, os textos das estratégias 5.1, 5.2 e 5.8 da META nº 5, o texto da estratégia 6.1 da META nº 6, o texto da estratégia 8.3 da META nº 7, os textos das estratégias 9.4 e 9.5 da META nº 9, os textos das estratégias 11.2, 11.5, 11.6 e 11.8 da META nº 11, o texto da estratégia 15.5 da META nº 15, o texto da estratégia 17.5 da META nº 17, o texto da estratégia 18.2 da META 18, Anexos do Plano Municipal de Educação, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

- 1.2) buscar em parceria com a rede estadual e federal ofertar cursos de capacitação e graduação, proporcionando formação continuada aos profissionais do Sistema Municipal de Ensino, a partir do segundo ano de vigência desse PME.
- 1.3) incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo condições adequadas para atualização pedagógica dos mesmos, a partir do segundo ano de vigência desse PME.
- 2.5) implantar, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atendimentos especializados para auxiliar na correção de distorções de aprendizado, a partir de 2017;
- 3.1) garantir, em parceria com o estado, transporte gratuito aos alunos do município residentes no campo, a partir da vigência desse PME;
- 3.2) articular junto a Rede Estadual de Ensino condições de acesso e permanência na escola dos alunos entre 15 e 17 anos, considerando os aspectos de locomoção, trabalho e renda, a partir de 2016.

- f) 4.2) estender o atendimento especializado aos alunos e familiares dos mesmos, por meio do Programa Saúde na Escola, com os seguintes profissionais:

01 Psicólogo; 01 Odontólogo; 01 Médico; 01 Enfermeiro; 01 Técnica de Enfermagem; 01 Auxiliar de Consultório Odontológico; 01 Nutricionista; 01 Assistente Social, a partir de 2016;

- g) 4.4) adequar a infraestrutura escolar e equipar a Unidade de Ensino com mobiliários específicos na sala multifuncional, até 2018;
- h) 5.1) implantar, em regime de colaboração com os governos federal e estadual, o Sistema de Formação Contínua e Continuada para professores alfabetizadores do Sistema Municipal de Ensino, a partir de 2015;
- i) 5.2) garantir condições técnicas/profissionais e logísticas para formadores e professores alfabetizadores, a partir de 2015;
- j) 5.8) estabelecer parcerias intersetoriais com a Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar em capacitação para atendimento aos alunos da educação inclusiva, até 2018;
- k) 6.1) construir uma escola com espaço físico adequado para o atendimento em tempo integral da I fase do ensino fundamental, em parceria com o MEC/FNDE/Governo federal, a partir 2018;
- l) 8.3) adequar o currículo quando necessitar as delimitações de estudo, dos alunos da educação inclusiva e Educação de Jovens e Adultos;
- m) 9.4) adequar estruturas curriculares para alunos identificados em situação de analfabetismo, garantindo seu direito ao ensino educacional, a partir de 2015;
- n) 9.5) confeccionar materiais como livros e apostilas para áreas específicas da modalidade de alfabetização de jovens e adultos, quando formada turmas matriculadas;
- o) 11.2) buscar e ofertar vagas de diversos cursos profissionalizantes em parceria com o Sistema S (Sesi, Senac, Sesc e Sebrae) e outras instituições que ofertem tais cursos;
- p) 11.5) **Estratégia 11.4:** Estruturar centros de formação anexo a escola, a partir de 2019;
- q) 11.6) **Estratégia 11.5:** Apoiar a estruturação do Ensino Médio de maneira Integrada em parceria com o governo estadual;
- r) 11.8) **Estratégia 11.6:** Buscar convênios com instituições Estadual/Federal de ensino para oferta de cursos profissionalizantes;

- s) 15.5) assegurar mudanças automáticas do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, a partir de 2015;
- t) 17.5) Adequar o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação a cada dois anos impreterivelmente;
- u) 18.2) revisar, refletir e ajustar a cada dois anos o PCR (Plano de Carreira e Remuneração).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins,
aos 11 dias do mês de março de 2019.**



VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal